

LEI Nº 1.524, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no orçamento vigente para inclusão de dotação orçamentária, nome de ação e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de **R\$ 1.582.563,02 (hum milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e dois centavos)** para fazer face à criação de dotação funcional programática específica para despesas decorrentes de Contrato de Parceria Público Privada, Integrante do Orçamento Fiscal do qual o Ente Participe, na forma seguinte:

Função: 25 – Energia

Subfunção: 751 – Conservação de Energia
752 – Energia Elétrica

Unidade: 03.11.11- Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Serv. Públicos e Transporte

Projeto: 1.049 – Implantar Sistema de Georeferenciamento de Postes

45.67.83.00 – Despesas decorrentes de Contrato de Parceria Público Privada, exceto subvenções econômicas aporte e fundo garantidor.

Fontes: 0100 – Recursos Ordinários - Tesouro Municipal R\$ 50.000,00

0190 – Operação de Crédito R\$ 50.000,00

Atividade: 2.078 – Gestão das Ações de Iluminação Pública

O nome da Ação passa a ser:

2.078 – Gestão, manutenção e efficientização da rede de iluminação pública

33.67.83.00 - Despesas decorrentes de Contrato de Parceria Público Privada, exceto subvenções econômicas, aporte e fundo garantidor.

Fontes:

0100 – Recursos Ordinários - Tesouro Municipal R\$ 582.563,02

0190 – Operação de Crédito R\$ 900.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito especial serão os provenientes da anulação parcial de dotações consignadas no orçamento Municipal e abaixo especificadas no montante de **R\$ 1.582.563,02 (hum milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e dois centavos)**, conforme trata o artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R\$ 1.582.563,02 (hum milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e dois centavos):

Unidade: 03.11.11- Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Serv. Públicos e Transporte

Projeto: 1.049 – Implantar Sistema de Georeferenciamento de Postes

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 50.000,00
44.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – R\$ 50.000,00

Fonte: 0100 – Recursos ordinários.

Atividade: 2.078 – Gestão das Ações de Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.482.563,02.

Fonte: 0100 – Recursos ordinários.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.488/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.478/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO) incluindo essas alterações.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, 30 de agosto de 2022.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA